



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 402, 02 de julho de 1982.

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido aos Servidores Ativos e Inativos do Município, um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos e proventos, a partir de julho de 1982.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 1982, 38º de Emancipação Política.

**Adrião Baia
Prefeito Municipal**

Dr. Carlos Sérgio Machado
Diretor Dept.º da Administração

Livro nº 08
Publicada em 02/07/1982
Reg. às fls. nº 043